



**EDITAL DE LICITAÇÃO -
SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS - PP040-2019**



EDITAL DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E APOIO A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EM AÇÕES JUDICIAIS, VISANDO A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL, EM RAZÃO DA INCIDÊNCIA DE PAGAMENTOS/RECOLHIMENTOS INDEVIDOS SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

Dia 23/05/2019 às 09:00hs (nove horas) - Horário Local.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

Dia 23/05/2019 após encerrada a fase de credenciamento.

Não havendo expediente na data supracitada, a data para a realização do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL

Sala das Licitações, situada à Rua Dr. Carlos Mostardeiro, nº31, Jardim Caraípe, na cidade de Teixeira de Freitas - BA.

CONSULTAS AO EDITAL

O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, na cidade de Teixeira de Freitas - BA, no horário de 08:00 às 12:00 horas, podendo ser adquirido no mesmo local mediante requisição e no site [HTTP://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br](http://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br), "transparência", "Editais de licitação", "Editais Baixar", "entidade - Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas".

ESCLARECIMENTOS

Esclarecimentos poderão ser solicitados pessoalmente junto a sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Dr. Carlos Mostardeiro, nº31, Jardim Caraípe, na cidade de Teixeira de Freitas - BA, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

As empresas que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo, no **Diário Oficial do Município**, [HTTP://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br](http://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br), "Diário Oficial" quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

OBSERVAÇÃO

- a) A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas/BA, a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.
- b) Fica facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.



ÍNDICE

TÍTULO I - PREÂMBULO.....	3
TÍTULO II - OBJETO.....	3
TÍTULO III - ÓRGÃO SOLICITANTE / PARTICIPANTE	3
TÍTULO IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	3
TÍTULO V - ENTREGA DOS ENVELOPES.....	4
TÍTULO VI - CREDENCIAMENTO	5
TÍTULO VII - PROPOSTAS COMERCIAIS.....	5
TÍTULO VIII - HABILITAÇÃO.....	6
TÍTULO IX - SESSÃO DO PREGÃO	10
TÍTULO X - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	13
TÍTULO XI - DA ENTREGA DO OBJETO.....	15
TÍTULO XII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	16
TÍTULO XIII - PAGAMENTO.....	16
TÍTULO XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	16
TÍTULO XV - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	17
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	21
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	30
ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	33
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO	37
ANEXO V - MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO.....	44
ANEXO VI - MODELO - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL.....	45
ANEXO VII - MODELO - INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.....	46
ANEXO VIII - MODELO - DECLARAÇÃO DE ME OU EPP	47
ANEXO IX - MODELO - DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, CF.....	48
ANEXO X - MODELO - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.....	49
ANEXO XI - MODELO - DECLARAÇÃO DE EMPREGO COM FUNCIONÁRIO PÚBLICO.....	50



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 471-2019 - PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 040-2019

TÍTULO I - PREÂMBULO

O Município de Teixeira de Freitas - BA, com endereço na Praça Castro Alves, nº 10, centro, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.995-005, inscrito no CNPJ sob o nº 13.650.403/0001-28 isento de inscrição estadual, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E APOIO A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EM AÇÕES JUDICIAIS, VISANDO A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL, EM RAZÃO DA INCIDÊNCIA DE PAGAMENTOS/RECOLHIMENTOS INDEVIDOS SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**, em sessão pública na sala das Licitações, situada à Rua Dr. Carlos Mostardeiro, nº31, Jardim Caraípe, na cidade de Teixeira de Freitas - BA, regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei 8666/1993, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Decreto Municipal n.º. 841/2018 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Decreto 899 de 27 de novembro de 2018.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal Oficial da Prefeitura de Teixeira de Freitas [HTTP://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br](http://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br), "transparência", "Editais de licitação", "Editais Baixar", "entidade prefeitura municipal" e na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Dr. Carlos Mostardeiro, nº31, Jardim Caraípe, na cidade de Teixeira de Freitas - BA, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Os licitantes deverão observar os documentos pedidos e a sua sequência, sendo dispensados aqueles não pedidos no edital.

Os licitantes deverão observar os documentos pedidos e a sua sequência, sendo dispensados aqueles não pedidos no edital.

Os interessados deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (resposta a questionamentos, impugnação, recursos, etc.), por meio das publicações no **Diário oficial do Município**, [HTTP://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br](http://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br), "Diário Oficial" sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens publicadas naquele periódico oficial.

TÍTULO II - OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E APOIO A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EM AÇÕES JUDICIAIS, VISANDO A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL, EM RAZÃO DA INCIDÊNCIA DE PAGAMENTOS/RECOLHIMENTOS INDEVIDOS SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

TÍTULO III - ÓRGÃO SOLICITANTE / PARTICIPANTE

1. Órgão Solicitante:

1.1. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

TÍTULO IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. As empresas que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo, no Diário Oficial do Município, [HTTP://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br](http://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br), "Diário Oficial" quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 471-2019 - PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 040-2019

2. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas, legalmente constituídas, que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação sob a forma de consórcio.**
3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
4. O representante de uma participante não poderá representar outra participante.
5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
 - 5.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
 - 5.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
 - 5.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
 - 5.4. Estrangeiras que não funcionem no País.
6. A proponente poderá, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal, na interpretação deste Edital, consultar a Equipe de Apoio, **mediante protocolo**, na Rua Dr. Carlos Mostardeiro, nº31, Jardim Caraípe, na cidade de Teixeira de Freitas - BA, no horário das 08 às 12hs.
 - 6.1. Os pedidos de esclarecimentos devem ser encaminhadas por escrito ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
7. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
8. A eventual não observância, pelos licitantes, das vedações previstas neste título, sujeitá-los-á às penalidades cabíveis.

TÍTULO V - ENTREGA DOS ENVELOPES

1. Os envelopes "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Rua Dr. Carlos Mostardeiro, nº31, Jardim Caraípe, na cidade de Teixeira de Freitas - BA.

DATA: 23/05/2019

HORÁRIO: 09:00hs (nove horas)

2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:
 - 2.1. **Envelope contendo a Proposta Comercial:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 471-2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040-2019
ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:
CNPJ:

2.2. Envelope contendo a Documentação de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 471-2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040-2019
ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
CNPJ:

3. Não serão considerados os envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

TÍTULO VI - CREDENCIAMENTO

1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente ou representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
2. O credenciamento far-se-á através de procuração mediante instrumento público ou particular, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
3. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo V.
5. O proponente deverá fornecer Declaração de estrita observância ao inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/2002, conforme modelo constante do Anexo VII - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

TÍTULO VII - PROPOSTAS COMERCIAIS

1. As propostas comerciais deverão ser impressas no anverso (frente), em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes,



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 471-2019 - PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 040-2019

prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital e, **obrigatoriamente**, deverá constar:

- 1.1. Identificação do Processo Licitatório.
- 1.2. Referência ao item objeto da Proposta Comercial.
- 1.3. Identificação da Proponente: Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e endereço eletrônico da empresa proponente.
- 1.4. Dados bancários: nome e nome do banco, número da agência e número da conta corrente.
- 1.5. Signatário para assinatura do contrato: nome, número da carteira de identidade e número do CPF do responsável legal pela assinatura do contrato.
- 1.6. Preço Unitário e Preço Total numérico e o Preço Total do Item, numérico.
- 1.7. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.
- 1.8. Quando ofertada mais de uma marca pelo mesmo preço para o mesmo item, fica reservado a administração, o direito de escolha da marca.
- 1.9. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, nos valores da prestação de serviços, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da lei.
- 1.10. A licitante vencedora dos item(s), lote (s), ou, qualquer outro critério de julgamento, deverá encaminhar a proposta final ajustada do resultado do certame, à comissão de licitação em até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de desclassificação.
- 1.11. Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.
- 1.12. A Declaração de elaboração independente de proposta constante no anexo XI virá junto com a proposta.
- 1.13. A licitante deverá trazer a proposta em mídia (pendrive), devendo baixar o programa no portal da Prefeitura do Município, [HTTP://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br](http://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br), "transparência", "editais de licitações", "Programa de Digitação de Proposta". Sob pena de desclassificação.

TÍTULO VIII - HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. A licitante deverá apresentar a documentação discriminada a seguir:
- 1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias, e, especificamente no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 471-2019 - PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 040-2019

- 1.3. Inscrição do ato constitutivo no registro próprio no caso de sociedades não empresárias, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação do **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débito Estadual**, fornecida pela Secretaria competente do Estado.
- 2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débito Municipal**, fornecida pela Secretaria competente do Município.
- 2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo Poder Judiciário / Justiça do Trabalho.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de 30 (trinta) dias contados da data de emissão, caso não conste data de validade expressa.
- 3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando com base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna -IGP- DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas -FGV- ou de outro indicador que o venha substituir, ou em outro órgão equivalente.
 - 3.2.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.
 - 3.2.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço



patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente.
- b) Sociedades empresárias, não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;
- c) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;

3.2.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente), que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, por meio do cálculo de índices contábeis abaixo previstos, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios

3.2.4. Comprovação, na data de abertura da licitação, de PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor proposto para a contratação, de acordo com o artigo 31, § 3º, da Lei nº 8.666/93 (**exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral**).

3.3. Os documentos relativos ao **item 3.2 e seus subitens**, deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade; bem como o **Certificado de Regularidade Profissional - CRP**.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Prova de registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Contabilidade CRC, sendo que este de compor o quadro societário da empresa ou vínculo trabalhista, comprovado com a empresa proponente e ou prova de registro do responsável técnico junto a Ordem dos Advogados do Brasil OAB, sendo que este de compor o quadro societário da empresa ou vínculo trabalhista, comprovado com a empresa proponente;

II- Atestado de capacidade técnica em seu nome e CNPJ que comprove a execução em outras prefeituras com notoriedade de todos os serviços objetos da contratação, quais sejam, consultoria e auditoria tributária para



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 471-2019 - PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 040-2019

revisão dos débitos, recuperação dos valores recolhidos a maior das Contribuições Previdenciárias, do GILL-RAT e do PASEP, bem como auditoria/consultoria/assessoria na fiscalização do ISSQN que incide nas operações das Instituições Financeiras, exceto leasing e cartões de crédito e débito. Estes atestados deverão ser fornecidos pelos Municípios que a empresa vencedora prestou ou presta os serviços acima discriminados, assinados pelo Prefeito ou Secretário Municipal com firma reconhecida.

5. OUTRAS DECLARAÇÕES E COMPROVAÇÕES

- 5.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, assinada pelo representante legal do licitante, sob pena de inabilitação, conforme modelo do Anexo VII.
- 5.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme modelo do Anexo IX.
6. A Comissão Permanente de Licitação efetuará consulta ao *site* da Receita Federal, na *internet*, para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa nº 568, de 8/9/2005, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
 - 6.1. Procedida à consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.
7. O Micro empresário Individual (MEI), a microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
 - 7.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o MEI, a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
 - 7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
 - 7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
 - 7.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.
8. Sob pena de inabilitação, a documentação exigida somente será aceita:



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 471-2019 - PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 040-2019

- 8.1. Em língua portuguesa,
- 8.2. Ou em idioma estrangeiro, se acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, devidamente consularizados no local de emissão ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;
 - 8.2.1. Os documentos emitidos no estrangeiro, porém, em língua portuguesa, deverão, também, ser apresentados devidamente consularizados no local de emissão ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 8.3. Em cópias legíveis e sem rasuras.
- 8.4. Com datas legíveis e sem rasuras.
9. Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.
10. Os documentos exigidos neste certame poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
 - 10.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados, para autenticação antes da abertura da sessão pública deste certame, conforme Lei 13.726 de 08/10/2018.
11. Em nenhuma hipótese será aceito documentos em forma de "FAX" ou via postal.
12. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor somente serão aceitos quando tiveram sido emitidos a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura do pregão.
13. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará a proponente.

TÍTULO IX - SESSÃO DO PREGÃO

1. CREDENCIAMENTO

- 1.1. A Equipe de Apoio, procederá o credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, informando ao Pregoeiro as empresas que se estão presentes e se fazem representadas.
- 1.2. Os licitantes que não indicaram representantes, devidamente credenciados perante o Pregoeiro, estarão proibidos de participar dos lances verbais, valendo tão somente a Proposta Comercial registrada, desde que a Proposta Comercial esteja classificada.
- 1.3. **Se a proponente se enquadrar nas hipóteses previstas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, Anexo ao envelope da Proposta Comercial, a Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada expedida pela JUNTA COMERCIAL da sede da empresa, para efeito de classificação das propostas.**
 - 1.3.1. **A não apresentação do documento requerido no subitem 1.3 representa renúncia expressa aos direitos previstos na Lei Complementar 123/2006 e Lei Municipal 541/2010.**



2. ABERTURA DA SESSÃO

2.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

3. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

3.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com a peça editalícia.

3.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor PREÇO, para cada item objeto da licitação, para participarem dos lances verbais.

3.3. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 3.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

4. LANCES VERBAIS

4.1. Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais sucessivamente.

4.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

4.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5. JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.1.1. Em caso de divergência entre o preço e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

5.1.2. Em caso de divergência entre preço total e o resultado da operação (valor unitário x quantidade), prevalecerá o valor unitário.

5.1.3. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.1.3.1. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO POR ITEM e o valor estimado da contratação.

5.1.3.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 471-2019 - PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 040-2019

todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

5.1.4. Sendo aceitável a oferta de MENOR PREÇO POR ITEM, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

5.1.4.1. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

5.1.5. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido o melhor PREÇO POR ITEM, levando-se em conta a estimativa do processo.

5.1.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente, vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta final de MENOR PREÇO POR ITEM.

5.1.7. Os procedimentos dos itens 3.2 a 5.1.5 serão repetidos para todos os produtos constantes do termo de referência.

5.2. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.

5.3. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes julgados desclassificados, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

6. RECURSOS

6.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.

6.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

6.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 471-2019 - PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 040-2019

6.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

7. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

7.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

TÍTULO X - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Encerrado o procedimento licitatório, após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, o representante legal da licitante vencedora será convocado para firmar o Registro de Preços mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme minuta do Anexo III, e da proposta aceita.
 - 1.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação para assinar a Ata de Registro de Preços.
 - 1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar a assinatura da Ata de Registro de Preços.
2. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento firmado pelo(s) licitante(s) vencedor(es) e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
3. O representante legal da licitante vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico ou outro meio disponível.
4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e desde que devidamente fundamentada.
5. Se o(s) licitante(s) vencedor(es) recusar(em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, o Município de Teixeira de Freitas - BA poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.
6. O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados através dos órgãos oficiais e disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
7. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 471-2019 - PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 040-2019

8. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
9. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
10. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa e mediante prévia consulta ao fornecedor.
11. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
13. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DA NÃO OBRIGATORIEDADE DE FIRMAR CONTRATAÇÕES

- 14.1. A existência de preços registrados não obriga o Município de Teixeira de Freitas - BA a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.
- 14.2. Fica facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal está autorizado a utilizar a Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, desde que comprovada a vantagem, devendo, para tanto, comunicar a adesão à Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 22 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013;
- 15.2. Caberá ao órgão aderente da Ata de Registro de Preços, após a indicação dos possíveis fornecedores e respectivos preços pelo Órgão Gerenciador, verificar junto aos mesmos a capacidade de fornecimento dos bens;
- 15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas;
- 15.4. As aquisições adicionais de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, nos termos do §3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.
- 15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 471-2019 - PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 040-2019

órgãos não participantes que aderirem, nos termos do §4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

16. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de vigência do contrato, salvo quando houver um disciplinamento diverso oriundo de legislação federal.

17. O(s) fornecedor (es) registrado (s) deverá (ão) manter, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, renovando as respectivas certidões, que, no caso de não poderem ser obtidas nos respectivos sítios dos órgãos emissores na internet, deverão ser encaminhadas o Município de Teixeira de Freitas/BA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

TÍTULO XI - DA ENTREGA DO OBJETO

1. Observados os critérios e condições estabelecidas no presente edital, o Município de Teixeira de Freitas poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, seguindo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Secretaria Solicitante, observadas as condições do edital e o menor preço registrado.
2. O(s) licitante(s) vencedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a, quando solicitado, entregar o material a ele(s) adjudicado em perfeitas condições, de **Imediato** e dentro das características especificadas neste edital e em sua(s) proposta(s), nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Teixeira de Freitas/BA.
3. As entregas serão realizadas de acordo com os pedidos feitos ao(s) fornecedor (es) mediante emissão e encaminhamento da solicitação de fornecimento, juntamente com a respectiva nota de empenho.
4. O início do prazo de entrega começará a correr a partir do recebimento da solicitação de fornecimento e da nota de empenho, que será encaminhada ao fornecedor, o qual enviará a confirmação do seu recebimento.
5. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Teixeira de Freitas, fixará prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após comunicação, para correção pela CONTRATADA, na hipótese de serem encontradas irregularidades quando do fornecimento do objeto.
 - 5.1. Não sendo sanadas as irregularidades, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Teixeira de Freitas reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente para aplicação de penalidades.
6. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a incidência das sanções previstas neste Edital, na Lei 8.666/93.
7. O(s) licitante(s) vencedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a:



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 471-2019 - PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 040-2019

- 7.1. Cumprir fielmente a Ata de Registro de Preços, nos termos propostos e firmados entre as partes.
- 7.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia autorização do Município de Teixeira de Freitas;
- 7.3. Emitir nota fiscal com o mesmo número de CNPJ da declaração de atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, e da proposta;
- 7.4. Quando o(s) licitante(s) vencedor(es) recusar(em)-se a entregar o objeto da licitação nas condições estabelecidas neste edital e em sua(s) proposta(s), o Município de Teixeira de Freitas/BA reserva-se o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

TÍTULO XII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes dos contratos firmados com base na Ata de Registro de Preços originária desta licitação serão suportadas pelas dotações próprias constantes da lei Orçamentária Anual, vinculadas aos signatários dos respectivos contratos.

UNIDADE: 05 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria

FONTE: 00- Recursos Ordinários

TÍTULO XIII - PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias ou de acordo com a disponibilidade financeira, após a apresentação de nota fiscal / fatura à Tesouraria, devidamente atestadas pelo servidor do órgão requisitante ou comissão encarregada da conferência das mesmas. Bem como prévia comprovação de regularidade da empresa perante o INSS, CNDT e FGTS.
2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
3. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), **em duas vias**.
4. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004.
5. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às **retenções tributárias**.
6. O titular da conta bancária da licitante vencedora deverá ter o mesmo número de CNPJ da declaração de atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, e da proposta.

TÍTULO XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 471-2019 - PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 040-2019

com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:

- 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
- 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
- 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
- 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 1.2 deste Título, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
6. As penalidades por ventura aplicadas à CONTRATANTE serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas-BA.
7. As sanções previstas neste Título poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

TÍTULO XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A licitante e seu preposto são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 471-2019 - PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 040-2019

2. Quaisquer textos ou documentos **redigidos em língua estrangeira** somente serão considerados válidos se acompanhados da respectiva tradução para língua portuguesa feita por tradutor juramentado, de acordo com o disposto no Decreto n.º 13.609/43, que regulamenta o ofício de tradutor público.
3. É recomendável que todos os documentos e a proposta comercial sejam numerados pelas licitantes, preferencialmente **na parte inferior das folhas**.
4. Caso haja algum erro a ser sanado pela licitante no transcorrer do processo licitatório ou no contrato, esta ou por meio de seu preposto com poderes para tal, deverá comparecer ao setor responsável em até 05 (cinco) dias úteis, após convocação publicada no Diário Oficial do Município [HTTP://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br](http://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br) "Diário Oficial" e, subsidiariamente por e-mail.
5. A segunda colocada no processo licitatório se obriga comparecer ao setor de contratos em até 05 (cinco) dias úteis, após convocação publicada no Diário Oficial do Município [HTTP://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br](http://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br) "Diário Oficial" e, subsidiariamente por e-mail.
6. O Município de Teixeira de Freitas/BA poderá revogar ou anular esta Licitação, nos termos do Art. 49 da Lei n.º 8.666/93.
7. Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de Teixeira de Freitas, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.
8. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente do envelope de proposta ou de documentação.
9. Todas as decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no(s) órgão(s) oficial(is) ao menos por 1 (um) dia, **salvo com referência àquelas que puderem ser feitas diretamente às licitantes ou aos seus representantes legais** pelos meios disponíveis.
10. O Pregoeiro, para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias para esta licitação.
11. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário local.
12. Os recursos e as impugnações ao edital serão, obrigatoriamente, protocolados na Sala da Comissão Permanente de Licitações do Município de Teixeira de Freitas na Rua Dr. Carlos Mostardeiro, nº31, Jardim Caraípe, na cidade de Teixeira de Freitas - BA, **até as 12:00 (doze) horas da data limite**, obedecendo os seguintes prazos:
 - 12.1. Impugnação do edital - se protocolizado o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;
 - 12.2. Pedidos de esclarecimentos ou providências - se protocolizado o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
 - 12.3. Na contagem dos prazos estipulados na presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 471-2019 - PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 040-2019

13. Outros esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos, pessoalmente junto a Secretaria da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Dr. Carlos Mostardeiro, nº31, Jardim Caraípe, na cidade de Teixeira de Freitas - BA, no horário de 08:00 às 12:00 horas.
14. Cópia do Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Dr. Carlos Mostardeiro, nº31, Jardim Caraípe, na cidade de Teixeira de Freitas - BA, no horário de 08:00 às 12:00 horas, podendo ser adquirido no mesmo local mediante requisição.
15. As empresas interessadas em participar deste processo, deverão ficar atentas às possíveis alterações do edital, caso sejam necessárias, através de comunicado publicado nos órgãos oficiais e/ou através de seus endereços eletrônicos informados no recibo da retirada do edital.
16. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
17. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
18. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.
19. É vedado à contratada sub-contratar total ou parcialmente do objeto deste processo licitatório, exceto com autorização expressa da administração pública municipal.
20. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
21. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas em todas as declarações, documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
22. O licitante tem até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas para solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação, pessoalmente junto a Sala da Comissão Permanente de Licitações, Rua Dr. Carlos Mostardeiro, nº31, Jardim Caraípe, na cidade de Teixeira de Freitas - BA, no horário de 08:00 às 12:00 horas.
23. A licitante se obriga a comparecer ao setor de contratos em até 5 (cinco) dias úteis, após convocação publicada no Diário Oficial do Município - [HTTP://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br](http://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br), "Diário Oficial" e, subsidiariamente por e-mail.
24. As decisões da autoridade superior e da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas no Quadro de Avisos do Hall de Entrada da Sala da Comissão Permanente de Licitação e/ou no **Diário Oficial do Município**, [HTTP://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br](http://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br), "Diário Oficial", se assim o exigir.
25. Fica eleito o foro da comarca de Teixeira de Freitas / BA, para dirimir eventuais litígios referentes a este processo.
26. Este Edital possui 50é composto:
 - a) Capa do Edital;



PROCESSO ADMINISTRATIVO N°471-2019 - PREGÃO PRESENCIAL ARP N° 040-2019

- b)** Índice do Edital;
- c)** Normas da Licitação;
- d)** Anexo I Termo de Referência;
- e)** Anexo II Modelo de Proposta Comercial;
- f)** Anexo III Minuta da Ata de Registro de Preço;
- g)** Anexo IV Minuta do Contrato originário da Ata de Registro de Preços;
- h)** Anexo V Modelo de Carta de Credenciamento;
- i)** Anexo VI Modelo de Declaração de conhecimento e aceitação do edital;
- j)** Anexo VII Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- k)** Anexo VIII Minuta de Declaração de ME ou EPP;
- l)** Anexo IX Minuta declaração do Art. 7º, XXXIII, CF;
- m)** Anexo X Declaração Independente de Proposta;
- n)** Anexo XI Declaração de Emprego de Funcionário Público.

Teixeira de Freitas - BA, 25 de abril de 2019.

Alan Rodrigues Pereira
PREGOEIRO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO.

PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E APOIO A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EM AÇÕES JUDICIAIS, VISANDO A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL, EM RAZÃO DA INCIDÊNCIA DE PAGAMENTOS/RECOLHIMENTOS INDEVIDOS SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

No atual cenário de arrocho orçamentário que recai em todas as esferas públicas do Brasil, é indispensável o Administrador buscar alternativas para aprimorar a gestão fiscal.

Nesse mesmo contexto, os passivos de obrigações sociais previdenciárias gerados por débitos oriundos de notificações e de lançamentos de dívidas confessadas e assumidas pelas empresas em geral, é o resultado da aplicação de uma extensa e complexa legislação previdenciária. Não raro as Empresas e Órgãos Públicos, na condição de polo passivo e frágil na relação com os órgãos fiscalizadores da União, é obrigada a aceitá-las sob pena de perda de receitas pela falta de certidões negativas.

O Município deve atender as necessidades da população por melhor prestação dos serviços públicos essenciais, tais como: educação básica e saúde preventiva, e, conforme mencionado acima, as possibilidades financeiras são parcas para o atendimento das demandas reprimidas;

O Administrador Público, a fim de encontrar o equilíbrio entre o atendimento das necessidades e as possibilidades financeiras, deve equacionar essa questão sob a ótica da priorização de ações, uma vez que há modos de obter a recuperação de créditos e incremento da receitas municipais por meio de serviços especializados.

Assim, é necessária a contratação para:

- a) Efetuar estudo das leis municipais que tratam dos cargos e remuneração do quadro dos funcionários, a fim de definir as possíveis verbas indenizatórias.
- b) Efetuar pesquisar junto aos setores de recursos humanos, para identificar se houve o recolhimento de contribuições previdenciárias incidente sobre verbas indenizatórias, ao INSS,



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 471-2019 - PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 040-2019

- c) Analisar possível redução tributária referente à contribuição denominada RAT (riscos ambientais do trabalho) e a aplicações do FAP.
- d) Apontar os períodos ainda recuperáveis com a devida elaboração técnica de cálculos dos dados levantados detalhando os valores mês a mês com a devida correção pelos índices oficiais;
- e) Orientar a execução da compensação mensal no setor competente, acessando os respectivos programas da SEFIP e conectividade social da caixa econômica federal a fim de informar os valores eventualmente compensados e a compensar nas suas respectivas competências, conforme o caso;
- f) Orientar a retificação das GFIPS dos valores compensados
- g) Realizar confronto entre os créditos levantados com os créditos lançados pagos e não pagos através de parcelamentos firmados pelo município e a Receita Federal do Brasil
- h) Realizar parametrização dos eventos no sistema da folha de pagamento do município.
- i) Apoiar a Procuradoria Municipal nas ações judiciais, no tocante a recuperação de contribuições previdenciárias recolhidas indevidamente sobre verbas indenizatórias e quando for o caso em relação ao RAT (Riscos Ambientais do Trabalho), após a avaliação de possível redução tributária.

Esta Municipalidade não dispõe dos meios tecnológicos para implementação das medidas necessárias e indicadas para a efetiva arrecadação dos tributos devidos pelas Instituições Financeiras, bem como para promover a recuperação e revisão de débitos tributários ou não.

DA REVISÃO DA ALÍQUOTA DO GIIL-RAT E ENCARGOS TRABALHISTAS

Redução da alíquota vigente da contribuição social denominada GIIL-RAT (Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa e Riscos de Acidente de Trabalho), introduzida pela Lei nº 8.212/91, artigo 22, item II, bem como a recuperação de seus créditos tributários e dos demais encargos trabalhistas recolhidos a maior do último quinquênio.



A solução proposta, além de alcançar os resultados propostos, resguarda a Municipalidade de quaisquer autuações ou constrições legais.

A metodologia do trabalho compreenderá no levantamento e realização dos passos descritos a seguir.

Levantamento da documentação pertinente para posterior revisão dos recolhimentos efetuados nos últimos 5 (cinco) exercícios fiscais e das condições de segurança do trabalho que determinam o real grau de risco da atividade laboral desempenhada pelos funcionários da Municipalidade (comissionados e celetistas).

Revisão de laudos de segurança, organograma de funções e outras questões atinentes a medicina e segurança ocupacional para identificação do grau de risco efetivo.

Identificação dos valores recolhidos de forma indevida ou maior, a luz do enquadramento apurado do grau de risco, possibilitando ao Município a apropriação de créditos e a posterior compensação com montantes a pagar.

Elaboração de parecer técnico-jurídico do crédito tributário retroativo, especificando os valores, a natureza e a base legal.

Assessoramento pleno até o início das compensações.

A Contratada responderá pela execução das atividades, a saber:

- Pesquisa, coleta, revisão, processamento e cálculo dos valores indevidamente recolhidos;
- Consultoria e transferência de tecnologias jurídico-tributária;
- Enviar planilhas de levantamentos dos créditos apurados, mediante informações do Município;
- Calcular a compensação dos créditos mensalmente e enviar demonstrativo de compensação ou declaração de compensação;
- Assessoramento e acompanhamento até a efetiva compensação do crédito apurado.

Caberá à Municipalidade:

- Permitir acesso de representantes credenciados da empresa vencedora às suas dependências, com o propósito de levantamento de dados, coleta de informações, pesquisas e



solicitação de documentos;

- Fornecer toda a documentação e as informações necessárias para a realização dos trabalhos;
- Efetuar compensação somente após comunicação prévia ao contratado, nos moldes orientados por este;
- Efetuar o pagamento dos serviços, objeto deste instrumento, efetivamente executados, na forma e de acordo com o que consta no Contrato.
- Indicar um servidor-coordenador de projetos para gerenciar as atividades firmadas neste Contrato.

DA RECUPERAÇÃO DE VALORES RELATIVOS AO PASEP

Auditoria para apuração do cabimento de revisão da incidência do PASEP (Programa de Assistência ao Servidor Público), bem como a recuperação de créditos tributários recolhidos a maior do último quinquênio.

A solução proposta, além de alcançar os resultados propostos, resguarda a Municipalidade de quaisquer autuações ou constrições legais.

A metodologia do trabalho compreenderá no levantamento e realização dos passos descritos a seguir.

Levantamento da documentação pertinente para posterior revisão dos recolhimentos efetuados nos últimos 5 (cinco) exercícios fiscais.

Identificação dos valores recolhidos de forma indevida ou maior.

Elaboração de parecer técnico-jurídico do crédito tributário retroativo, especificando os valores, a natureza e a base legal.

A Contratada responderá pela execução das atividades, a saber:

- Análise do orçamento e da contabilidade do Estado, desenvolvendo estudos, levantamentos e planilhamentos para a definição dos conceitos básicos do correto pagamento dos valores devidos ao PASEP;
- Elaboração de relatórios especificando possíveis créditos oriundos de pagamentos incorretos decorrentes da utilização de base de cálculo composta de frações passíveis de exclusões e/ou aplicação de alíquota superior a aquela legalmente estabelecida;



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 471-2019 - PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 040-2019

- Revisão, recálculo e contestação de autuações;
- Elaboração de relatórios de recomendações para o aproveitamento dos valores não prescritos e detalhamento de estratégias aplicáveis a eventuais procedimentos de recuperação de valores prescritos.
- Propostas de minutas de peticionamentos administrativos e/ou judiciais requerendo as pertinentes devoluções ou compensações aos cofres do Estado, bem como minutas de recursos e contrarrazões.

Além do mapeamento de novos recursos que possam ser recuperados e/ou compensados, o objetivo complementar dessa atividade é realização uma análise retrospectiva de processos, autuações e procedimentos adotados na apuração das bases de cálculo pelo Estado visando elaborar o diagnóstico sobre os valores efetivamente devidos e sobre os valores pagos, com base na análise dos normativos legais aplicáveis, possibilitando que seja arquitetada estratégias jurídico-processuais relativas à a recuperação de créditos e a suspensão dos recolhimentos indevidos com base nos pareceres técnicos, pesquisa de jurisprudência e minutas dos arrazoados jurídicos necessários ao embasamento dos peticionamentos administrativos e/ou judiciais elaborados pela Contratada.

Caberá à Municipalidade:

- Permitir acesso de representantes credenciados do Proponente às suas dependências, com o propósito de levantamento de dados, coleta de informações, pesquisas e solicitação de documentos;
- Fornecer toda a documentação e as informações necessárias para a realização dos trabalho;
- Efetuar compensação somente após comunicação prévia ao contratado, nos moldes orientados por este;
- Efetuar o pagamento dos serviços, objeto deste instrumento, efetivamente executados, na forma e de acordo com o que consta no Contrato.
- Indicar um servidor-coordenador de projetos para gerenciar as atividades firmadas neste Contrato.

**RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DE CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 471-2019 - PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 040-2019

Recuperação de créditos tributários de contribuições previdenciárias que incidiram em verbas indenizatórias já pacificadas pelos tribunais.

A solução proposta, além de alcançar os resultados propostos, resguarda a Administração de quaisquer autuações ou constrições legais.

A metodologia do trabalho compreenderá no levantamento e realização dos passos descritos a seguir.

Levantamento da documentação pertinente para posterior revisão dos recolhimentos efetuados nos últimos 5 (cinco) exercícios fiscais.

Identificação dos valores recolhidos de forma indevida ou maior.

Elaboração de parecer técnico-jurídico do crédito tributário retroativo, especificando os valores, a natureza e a base legal.

Assessoramento pleno até o início das compensações.

A vencedora responderá pela execução das atividades, a saber:

- Pesquisa, coleta, revisão, processamento e cálculo dos valores indevidamente recolhidos.
- Consultoria e transferência de tecnologias jurídico-tributária.
- Enviar planilhas de levantamentos dos créditos apurados, mediante informações do Ente Público Contratante.
- Calcular a compensação dos créditos mensalmente e enviar demonstrativo de compensação ou declaração de compensação.
- Assessoramento e acompanhamento até a efetiva compensação de crédito tributário.

Caberá à Municipalidade:

- Permitir acesso de representantes credenciados do Proponente às suas dependências, com o propósito de levantamento de dados, coleta de informações, pesquisas e solicitação de documentos.
- Fornecer toda a documentação e as informações necessárias para a realização dos trabalhos.
- Efetuar compensação somente após comunicação prévia ao contratado, nos moldes orientados por este.
- Efetuar o pagamento dos serviços, objeto deste instrumento, efetivamente executados, na forma e de acordo com o que



consta no Contrato.

- Indicar um servidor-coordenador de projetos para gerenciar as atividades firmadas neste Contrato.

4 DO ARRANJO EXECUTIVO

Por questão de conveniência/oportunidade, bem como para possibilitar melhor gestão e fiscalização do Contrato, uma única empresa prestara todos os serviços elencados no Contrato razão pela qual faz-se necessária a exigência de conhecimentos e experiências multidisciplinares comprovadas mediante atestados de execução dos serviços, nos moldes do item 6.

Não será admitida a prestação dos serviços por empresas associados na forma de consórcio, bem como não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços.

5 DA VISITA TECNICA

Não haverá necessidade de visita técnica.

6 DA OBRIGATORIEDADE DE ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A empresa vencedora deverá apresentar atestado de capacidade técnica em seu nome e CNPJ que comprove a execução em outras prefeituras com notoriedade de todos os serviços objetos da contratação, quais sejam, consultoria e auditoria tributária para revisão dos débitos, recuperação dos valores recolhidos a maior das Contribuições Previdenciárias, do GILL- RAT e do PASEP perante a Receita Federal do Brasil.

Estes atestados deverão ser fornecidos pelos Municípios que a empresa vencedora prestou ou presta os serviços acima discriminados, assinados pelo Prefeito ou Secretário Municipal com firma reconhecida.

E, por fim, estes atestados deverão constar no envelope de habilitação, e a empresa vencedora que deixar de apresentá-los será automaticamente excluída do certame, e será chamada a próxima colocada, sucessivamente.

7 PRAZO DE CONTRATAÇÃO E PRAZO DE IMPLANTAÇÃO E LOCAL DA EXECUÇÃO

Como o objeto da contratação trata-se de serviços continuados (trato sucessivo), e a sua interrupção ou suspensão acarretaria



em perdas de receitas municipais, devem ser prestados sem nenhum tipo de interrupção, devido ao interesse público.

Assim, a contratação enquadra-se no Art. 57, II da Lei 8666/93, e deve ser pactuada por um prazo de 15 (quinze) meses, prorrogáveis automaticamente, sem necessidade de manifestação expressa das partes, por igual período até atingir o teto legal de 60 (sessenta) meses.

No tocante ao prazo de execução, devem a empresa Contratada executar o serviço no local que lhe for conveniente, porém deverá iniciar a execução dos serviços em no máximo 15 (quinze) dias após a homologação da contratação e recebimento da Ordem de Serviço, bem como implementar todas as ferramentas para a execução dos serviços que compõe o objeto da contratação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do mesmo evento.

8 DA CONTRAPRESTAÇÃO

A conclusão das atividades e seus respectivos resultados serão reconhecidos pelo gestor do contrato por meio da análise dos "Relatórios demonstrativos dos benefícios econômicos financeiros obtidos" previamente apresentados pela Contratada para subsidiar o faturamento mensal dos serviços.

Os resultados estarão configurados quando o trabalho resultar nos seguintes efeitos práticos comprovados junto ao Município, com o ingresso nos cofres do Município de valores decorrente de:

- Restituição de valores pagos indevidamente de tributos objetos deste Contrato ou homologação dos créditos eventualmente levantados perante a Receita Federal do Brasil;
- Conversão de ativos;
- Redução de despesas decorrente de compensações;
- Redução de endividamento decorrente de compensações

Após a verificação definitiva do resultado, o município autorizará a emissão da nota fiscal/fatura até o quinto dia útil do mês subsequente. O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias da após apresentação do documento (nota fiscal/fatura).



9 DO CONTRATO

O contrato que se pretende firmar tem a natureza de um contrato de escopo, assim, é condicionado à entrega do objeto, qual seja os serviços descritos neste Termo de Referência.

O acompanhamento da execução dos serviços bem como a responsabilidade por atestar a realização dos mesmos caberá ao gestor do contrato a ser indicado pela Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas.

Teixeira de Freitas-BA, 29 de março de 2019

João Carlos Vieira da Silva
Secretaria de Administração e Planejamento



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 040-2019

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E APOIO A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EM AÇÕES JUDICIAIS, VISANDO A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL, EM RAZÃO DA INCIDÊNCIA DE PAGAMENTOS/RECOLHIMENTOS INDEVIDOS SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

DADOS DA PROPONENTE	Preenchimento pelo Proponente
Razão Social	
CNPJ	
Endereço, nº, Bairro, Cidade / UF	
Telefone/Fax	
E-mail da proponente	
Dados Bancários	
Banco / Agência / Conta Corrente	/ /
Representante Legal / Procurador (para assinatura do contrato)	Nome, Nacionalidade, Estado Civil, Identidade, CPF, Cargo na Empresa proponente

Item	Especificação	Valor estimado a ser recuperado	Valor Unit R\$. , Honorários em centavo de real a cada real recuperado	Valor total estimado da contratação - Honorários - R\$
01	Contratação de empresa perita em serviços especializados em consultoria e assessoria administrativa/judicial, visando a recuperação de créditos previdenciários junto a Receita Federal do Brasil em razão da incidência de pagamentos/recolhimentos indevidos sobre a folha de pagamento dos servidores municipais	R\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de reais)		

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Contratação de empresa perita em serviços especializados em consultoria e assessoria administrativa/judicial, visando a recuperação de créditos previdenciários junto a Receita Federal do Brasil em razão da incidência de pagamentos/recolhimentos indevidos sobre a folha de pagamento dos	VALOR ESTIMADO A SER RECUPERADO R\$ 20.000,00 (vinte milhões de reais)	Honorários tomando como base percentual em relação a cada real recuperado para cada R\$ 1,00 (hum real) arrecadado	Valor estimado a ser pago - Honorário
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 471-2019 - PREGÃO PRESENCIAL ARP N° 040-2019

servidores municipais			
Mês	Mês 01	Mês 02	Mês 03
	Valor estimado a ser recuperado R\$ _____. Valor estimado de honorários R\$ _____.	Valor estimado a ser recuperado R\$ _____. Valor estimado de honorários R\$ _____.	Valor estimado a ser recuperado R\$ _____. Valor estimado de honorários R\$ _____.
Mês	Mês 04	Mês 05	Mês 06
	Valor estimado a ser recuperado R\$ _____. Valor estimado de honorários R\$ _____.	Valor estimado a ser recuperado R\$ _____. Valor estimado de honorários R\$ _____.	Valor estimado a ser recuperado R\$ _____. Valor estimado de honorários R\$ _____.
Mês	Mês 07	Mês 08	Mês 09
	Valor estimado a ser recuperado R\$ _____. Valor estimado de honorários R\$ _____.	Valor estimado a ser recuperado R\$ _____. Valor estimado de honorários R\$ _____.	Valor estimado a ser recuperado R\$ _____. Valor estimado de honorários R\$ _____.
Mês	Mês 10	Mês 11	Mês 12
	Valor estimado a ser recuperado R\$ _____. Valor estimado de honorários R\$ _____.	Valor estimado a ser recuperado R\$ _____. Valor estimado de honorários R\$ _____.	Valor estimado a ser recuperado R\$ _____. Valor estimado de honorários R\$ _____.
Mês	Mês 03	Mês 14	Mês 15
	Valor estimado a ser recuperado R\$ _____. Valor estimado de honorários R\$ _____.	Valor estimado a ser recuperado R\$ _____. Valor estimado de honorários R\$ _____.	Valor estimado a ser recuperado R\$ _____. Valor estimado de honorários R\$ _____.

1. DECLARAÇÕES:

1.1. Preço: Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços/produtos da presente licitação.

1.2. Prazo de Entrega: Imediato, após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N°471-2019 - PREGÃO PRESENCIAL ARP N° 040-2019

1.3. Execução: Será em conformidade com o solicitado e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

1.4. Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura dos envelopes.

Teixeira de Freitas, ____ de _____ de 2019.

Razão Social / CNPJ
Nome do representante legal
N° do RG do Representante Legal

Observação importante: Não serão aceitas propostas manuscritas, tão pouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 471-2019 - PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 040-2019

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ / _____

Aos ____ dias do mês de _____ do ano 2019, na sede do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Dr. Carlos Mostardeiro, nº31, Jardim Caraípe, na cidade de Teixeira de Freitas - BA, CEP _____, CNPJ _____, isento de inscrição estadual, e a empresa _____, estabelecida à _____ bairro _____, cidade de _____ - UF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preços 040-2019, Ata de julgamento de Preços, homologada em ____ de _____ de 2019 pelo Secretario Municipal de Administração e Planejamento, Sr. _____, **RESOLVEM** registrar os preços para aquisição de materiais, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária, cuja proposta fora classificada no primeiro lugar para o(s) item(ns) ____ - _____.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1. PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E APOIO A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EM AÇÕES JUDICIAIS, VISANDO A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL, EM RAZÃO DA INCIDÊNCIA DE PAGAMENTOS/RECOLHIMENTOS INDEVIDOS SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta Cláusula da presente Ata de Registro de Preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - BA, nos termos do Edital.
2. Os produtos são os seguintes:

Item	Especificação	Und	Qde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
VALOR TOTAL						R\$
Extenso:						

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.



CLÁUSULA TERCEIRA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO Nº 040-2019.
3. Em serviço executado decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO Nº 040-2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada execução, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO Nº 040-2019.

CLÁUSULA QUARTA
DO LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os serviços, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão prestados dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. Os serviços deverão ser executados conforme condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO

1. Os pagamentos só serão realizados após a apresentação da planilha de medição dos serviços, acompanhada de nota fiscal e comprovação de homologação dos créditos eventualmente levantados perante a Receita Federal do Brasil.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o INSS, CNDT e FGTS.

CLÁUSULA SEXTA
DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

1. As ordens de Serviços originadas desta Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

1. O CONTRATADO que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 471-2019 - PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 040-2019

- c) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
- 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
- 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial 040-2019 e seus Anexos, e a proposta da empresa _____, classificada em 1º lugar para o Item _____ - _____.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N°471-2019 - PREGÃO PRESENCIAL ARP N° 040-2019

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, _____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA

EMPRESA SIGNATÁRIA DA ATA

Secretario Municipal

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO NA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

a) _____

b) _____



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº _____ / 2019

TERMO DE CONTRATO que entre si fazem a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município De Teixeira de Freitas / BA e o vencedor do - PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 040-2019".

A **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Teixeira de Freitas-BA, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na _____, nº _____, Bairro _____, Teixeira de Freitas - BA, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Administração e Planejamento, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____., situada no endereço _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, estado _____ doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, profissão _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliada no endereço _____ nº _____, bairro _____, cidade _____ estado _____, por acharem entre si, justo e acertado o presente Contrato Administrativo, pelas cláusulas e condições descritas no presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGALIDADE

1. O presente contrato administrativo tem como base legal a **Ata de Registro de Preços nº _____/2019**, originária do Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 040-2019, Processo Administrativo nº 471-2018, e ainda, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 541/2010, e pelas normas contidas no Edital do certame e seus Anexos, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de serviços previstos no PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E APOIO A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EM AÇÕES JUDICIAIS, VISANDO A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL, EM RAZÃO DA INCIDÊNCIA DE PAGAMENTOS/RECOLHIMENTOS INDEVIDOS SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, pelas condições estabelecidas neste instrumento.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o preço global de R\$ _____ (_____) o qual será pago em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito bancário na Conta Corrente n° _____, da Agência _____, do Banco _____, em nome da CONTRATADA, aberta especificamente para este fim.
2. Os pserviços são os seguintes:

Item	Especificação	Und	Qde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
VALOR TOTAL						R\$
Extenso:						

3. O valor definido nesta cláusula inclui **todos os custos operacionais pela execução do objeto desse contrato**, tais como os tributos eventualmente devidos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, seguros em geral, regulamentos e posturas municipais, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. O valor do presente contrato será fixo e irreatável até o final do período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação das propostas.
2. Os pagamentos só serão realizados após a apresentação da planilha de medição dos serviços, acompanhada de nota fiscal e comprovação de homologação dos créditos eventualmente levantados perante a Receita Federal do Brasil.
3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o INSS, CNDT e FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas referentes ao presente Contrato foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente.
UNIDADE: 05 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria
FONTE: 00- Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

1. O contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses.
2. A CONTRATADA, depois de notificada pelo Município de Teixeira de Freitas através da emissão da Ordem de Serviços, deverá acusar o seu recebimento, e no prazo máximo de 03 (três) dias deverá ser iniciado o cumprimento do objeto solicitado, sob pena das penalidades previstas na cláusula vigésima do instrumento contratual.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 471-2019 - PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 040-2019

3. Estes prazos não poderão ser prorrogados ou suspensos, salvo, por força maior ou caso fortuito, de conformidade com o Código Civil Brasileiro e com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente comunicado ao CONTRATANTE, ou por decisão expressa deste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DE PRAZOS

1. Os prazos de início e término do contrato poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, se comprovadamente ocorrerem às circunstâncias a seguir descritas:
- 1.1. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.
 - 1.2. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de execução do objeto por ordem e no interesse do CONTRATANTE.
 - 1.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
 - 1.4. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência.
 - 1.5. Omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar os serviços na forma ajustados e de acordo ao termo de referência do Pregão Presencial para ARP nº. 040/2018;
2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
3. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
5. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato;
7. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
2. Efetuar o pagamento ajustado;
3. Fiscalizar a execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1. Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos:
 - 1.1. O edital nº 040-2019;
 - 1.2. Anexo I - Termo de Referencia;
 - 1.3. Proposta vencedora, fls. __/__ do PREGÃO PRESENCIAL nº 040-2019;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará a fatura correspondente à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento com os valores mensais devidos, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.
 - 1.1. Os pagamentos só serão realizados após a apresentação da planilha de medição dos serviços, acompanhada de nota fiscal e comprovação de homologação dos créditos eventualmente levantados perante a Receita Federal do Brasil e devidamente atestada por servidor fiscal do contrato.
2. A fatura não aprovada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 1 desta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.
3. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do objeto contratado.
4. O CONTRATANTE efetuará o pagamento das faturas em até 30 (trinta) dias, a contar da data de sua aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

1. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato será observado, no que couber, a disposição contida nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
2. Na hipótese da não-aceitação do objeto contratado, o CONTRATANTE registrará o fato no Livro de Ocorrências, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, indicando as razões da não aceitação.
3. Atendidas todas as exigências registradas no Livro de Ocorrências, a CONTRATADA deverá solicitar novamente o recebimento do objeto contratado, e, estando conforme, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento emitirá o Termo de Recebimento/Ateste no documento fiscal correspondente.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA responderá durante o prazo irredutível de 01 (um) ano, contados da data da entrega do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PESSOAL

1. O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução do objeto ora avençados não terá relação de emprego com o CONTRATANTE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos.
2. No caso de vir o CONTRATANTE a ser acionado judicialmente, a CONTRATADA o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso, venha a desembolsar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - b) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização dos serviços, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 1.2 desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 471-2019 - PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 040-2019

execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

- 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.
7. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

1. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial, deste Contrato, enseja sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93; ou
- 3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- 3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
5. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LICITAÇÃO

1. Para a execução do objeto deste Contrato, realizou-se licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 040-2019**, regime MENOR PREÇO POR ITEM, cujos atos encontram-se no competente Processo Administrativo, em nome da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO

1. O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação e à proposta da licitante vencedora e todos os demais anexos, fls. ____/____, do **PREGÃO PRESENCIAL n° 040-2019**.

CLAUSULA VIGÉSIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1. Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

1. As partes elegem o foro da Comarca de Teixeira de Freitas/BA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão contratual não resolvida administrativamente.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, fruto do PREGÃO PRESENCIAL n° 040-2019, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeira de Freitas, ____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA

EMPRESA SIGNATÁRIA DO CONTRATO

**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO NA EMPRESA**

TESTEMUNHAS:

a) _____

b) _____

Nome:

Nome:

Identidade:

Identidade:



ANEXO V - MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040-2019

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF sob o nº, a participar do certame instaurado pela Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas - BA, conforme acima identificado, outorgando-lhe poderes para representar a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço à, nº, bairro, cidade de, estado da, concedendo-lhe poderes específicos para rubricar propostas e demais documentos de habilitação e credenciamento das demais licitantes, formular propostas, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, assinar atas do certame, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência, aos quais daremos por firme e valioso.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2019.

Carimbo e assinatura: _____

Observações Importantes:

Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados nos Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento.

Não serão aceitas declarações manuscritas, tão pouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente.



ANEXO VI - MODELO - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 040-2019

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n°, com endereço à, n°, bairro, cidade de, estado de, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), **DECLARA** sob as penas da lei que retirou, leu e possui pleno conhecimento de todas as informações, **dando plena aceitação às normas e condições contidas no Processo Administrativo e Edital acima referenciado**, , nada tendo a reclamar no presente ou no futuro.

Teixeira de Freitas, _____ de _____ de 2019.

Razão Social / CNPJ

Nome e n° do RG do Representante Legal

Assinatura

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tão pouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente.



ANEXO VII - MODELO - INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 040-2019

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n°, com endereço à, n°, bairro, cidade de, estado de, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação. (Inciso VII do Art. 4° da Lei 10.520/2002).

Declara ainda, que esta apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme o respectivo edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar com o Município de Teixeira de Freitas - BA, especialmente no que tange o art. 9° da lei 8666/1993.

Teixeira de Freitas, ____ de _____ de 2019.

Razão Social / CNPJ

Nome e n° do RG do Representante Legal

Assinatura

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tão pouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente.



ANEXO VIII - MODELO - DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

DECLARAÇÃO DE (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO PRESENCIAL N° 040-2019

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n°, com endereço à, n°, bairro, cidade de, estado de, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA sob as penas da lei que, cumpri os requisitos para classificar-se como (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais por falsa declaração.

Teixeira de Freitas, ____ de _____ de 2019.

Razão Social / CNPJ

Nome e n° do RG do Representante Legal

Assinatura

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tão pouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente.



ANEXO IX - MODELO - DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, CF

DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENOR

PREGÃO PRESENCIAL N° 040-2019

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n°, com endereço à, n°, bairro, cidade de, estado de, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA que, em atendimento ao quanto previsto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o art. 27 da Lei 8666/1993, alterado pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos, alvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais por falsa declaração.

Teixeira de Freitas, ____ de _____ de 2019.

Razão Social / CNPJ

Nome e n° do RG do Representante Legal

Assinatura

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tão pouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 471-2019 - PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 040-2019

ANEXO X - MODELO - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 471-2018

PREGÃO PRESENCIAL nº 040-2019

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço à, nº, bairro, cidade de, estado de, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), **DECLARA** sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da licitação acima referenciada foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 040-2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa .
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da PREGÃO PRESENCIAL nº 040-2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 040-2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa .
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 040-2019 quanto a participar ou não da referida licitação .
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da PREGÃO PRESENCIAL nº 040-2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 040-2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação .
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 040-2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas . e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Teixeira de Freitas, _____ de _____ de 2019.

Razão Social / CNPJ

Nome e nº do RG do Representante Legal

Assinatura

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tão pouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente.



ANEXO XI - MODELO - DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO

PREGÃO PRESENCIAL 040-2019

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n°, com endereço à, n°, bairro, cidade de, estado de, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA que, em atendimento ao quanto previsto no Inciso III do art. 9° da Lei 8666/1993, alterado pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, não empregamos servidor público municipal em nossos quadros técnico, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais por falsa declaração.

Teixeira de Freitas, ____ de _____ de 2019.

Razão Social / CNPJ

Nome e n° do RG do Representante Legal

Assinatura